PREFEITURA DE PETRÓPOLIS

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

FÁBIO JUNIOR DA SILVA
Secretário-Chefe de Gabinete

FÁBIO ALVES FERREIRA
Procurador-Geral

RODRIGO CLAUDIO RIBAS
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST
Controlador-Geral

JAIR NUNES ALMAS
Secretário de Fazenda

ROSANE BORSATO COSTA
Secretária de Assistência Social

GIL CORREIA KEMPERS VIEIRA
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MÁRCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

MAURÍCIO HOELZ VEIGA
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

KARINA DE FREITAS BRONZO
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

EDMARDO DE OLIVEIRA CAMPBELL JUNIOR
Secretário de Meio Ambiente

ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretária de Saúde

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
Coordenadora Especial de Articulação Institucional

SAMIR DOS SANTOS EL GHAOUI
Secretário da Turispetro

LEANDRO JORGE KRONEMBERGER
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer

CHARLES EVARISTO KLEIN ROSSI
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

JULIANA XAVIER FERNANDES
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

LEONARDO KIENLE FERNANDES
Diretor-Presidente da COMDEP

LUCIANO MOREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da CPTRANS

FÁBIO JUNIOR DA SILVA
Diretor-Presidente do INPAS(interino)

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325 / 2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R$ 0,30.
Assinatura semestral: R$ 30,00. Exemplar atrasado: R$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet
Reprodução

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – N.º 6199 Terça-feira, 15 de junho de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 139 de 15 de junho de 2021

Estabelece as Medidas de Proteção à Vida relativas a Covid-19 em face ao cenário nacional.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de maior escalonamento dos horários das atividades econômicas;

CONSIDERANDO a Carta dos Secretários Estaduais de Saúde à Nação Brasileira, publicada em 01 de março de 2021 pelo CONASS, a qual relata que o Brasil vivencia o pior momento da crise sanitária provocada pela Covid-19, com os índices de novos casos da doença alcançando patamares muito elevados em todas as regiões do país;

CONSIDERANDO o risco de circulação de novas variantes do coronavírus;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e no intuito de conter a disseminação da COVID-19;

D E C R E T A

Art. 1º – O presente Decreto estabelece, em caráter excepcional e restritivo, para todo o território do Município, as Medidas de Proteção à Vida, a vigorar a partir das 00h00 do dia 16 de junho de 2021 até o dia 30 de junho de 2021 às 23h59.

Art. 2º – Fica vedada a permanência de indivíduos nas vias, áreas e praças públicas do Município no horário das 00h00 às 05h00.

Art. 3º – Fica vedado (a) no Município de Petrópolis:

I – qualquer tipo de aglomeração, seja em área pública ou privada;

II – o funcionamento de boates, danceterias, salões de dança, casas de festa, pistas de danças e similares;

III – a venda de bebida alcoólica nas lojas de conveniências dos postos de gasolina, para consumo no local.

Art. 4º – Fica permitido o funcionamento das atividades econômicas, observados os horários constantes nos anexos e as medidas sanitárias.

§ 1º – O atendimento presencial de qualquer natureza fica restrito a circulação de público limitada ao distanciamento de 1,5m, conforme Anexo VII, com exceção dos restaurantes que devem observar o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º – No caso de restaurantes, o atendimento presencial de qualquer natureza fica restrito a circulação de público limitada ao distanciamento de 1,5m, a ocupação de 50% da capacidade do local, as mesas com no máximo 6 pessoas e funcionamento até as 23h59m.

§ 3º – No caso de bares e similares, o atendimento presencial de qualquer natureza fica restrito a circulação de público limitada ao distanciamento de 1,5m, conforme Anexo VII e mesas com no máximo 6 pessoas.

§ 4º – A venda de bebida alcoólica para consumo no local fica restrita aos consumidores que estejam acomodados sentados nas mesas, proibido o consumo de bebida em pé.

Art. 5º – Fica facultado (a):

I – o funcionamento dos pontos turísticos da cidade, públicos ou privados, parques e cachoeiras;

II – o funcionamento de museus, galerias, bibliotecas, cinemas, teatros, casas de festas, salas de apresentação, salões de jogos, recreação infantil, atividades de entretenimento, exposições de arte;

III – o funcionamento de clubes sociais e esportivos e serviços de lazer, bem como atividades esportivas individuais ou em grupos;

IV – a realização de cerimônias de casamento, vedadas a utilização de pistas de dança e aglomerações.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas nesse artigo, fica restrita a circulação de público limitada ao distanciamento de 1,5m, conforme Anexo VII, bem como a observância do protocolo sanitário, vedada qualquer tipo de aglomeração.

Art. 6º – Ficam permitidas as atividades em academias, escolas esportivas e similares, devendo o atendimento presencial de qualquer natureza se restringir a circulação de público limitada ao distanciamento de 1,5m, conforme Anexo VII, devendo ser incentivado aos usuários a sanitização de equipamentos com solução de hipoclorito após a utilização.

Parágrafo Único – As quadras esportivas poderão ser utilizadas, vedada qualquer tipo de aglomeração.

Art. 7º – Fica permitido no Município de Petrópolis o uso da área de lazer dos condomínios e clubes, devendo-se observar os protocolos sanitários e o Anexo VII.

Art. 8º – Ficam permitidas aulas em laboratórios dos cursos de formação superior, técnica e cursos livres observado os protocolos sanitários e o Anexo VII.

Art. 9º – Fica permitido o funcionamento de qualquer atividade de atendimento em domicílio ou entrega em domicílio.

Art. 10 – Ficam permitidas as atividades de hotelaria e hospedagem.

§ 1º– Fica facultada a utilização das áreas de lazer, piscina e parques, vedado qualquer tipo de aglomeração.

§ 2º – O atendimento presencial de qualquer natureza fica restrito à circulação de público limitada ao distanciamento de 1,5m, conforme Anexo VII.

Art. 11 – As atividades nos templos e nos cultos religiosos devem obedecer ao distanciamento de 1,5m entre as pessoas, conforme Anexo VII.

Parágrafo único – Ficam mantidas as medidas adotadas e normas determinadas no Decreto n.º 1.459 de 30/12/2020, que serão aplicadas concomitante com o presente artigo 11.

Art. 12 – Todas as atividades deverão funcionar em consonância com as regras de segurança sanitária, como distanciamento, uso de máscara, utilização de álcool gel e protocolos sanitários específicos.

§ 1º – Todas as atividades que sofrem restrição na sua capacidade ao público, deverão manter na porta de entrada do estabelecimento o quantitativo máximo da capacidade, observando a limitação quanto ao atendimento presencial de qualquer natureza, o qual fica restrito a circulação de público limitada ao distanciamento de 1,5m, conforme Anexo VII.

§ 2º – O informativo deverá conter o tamanho da loja e a capacidade para atendimento conforme Anexo VII.

Art. 13 – A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto neste Decreto ficará a cargo:

I – da Secretaria Municipal de Serviço, Segurança e Ordem Pública – SSSOP, por meio de suas unidades operacionais e órgãos delegados;

II – da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária.

Art. 14 – Para fazer cessar o descumprimento das normas previstas neste Decreto, os órgãos citados no art. 13 e seus agentes poderão, nos termos da legislação pertinente, reter ou apreender mercadorias, produtos, bens móveis, equipamentos fixos e veículos, sem prejuízo da aplicação de multa e interdição do local ou estabelecimento.

§ 1º – Em se tratando de veículos retidos ou apreendidos, a unidade competente da SSSOP providenciará a remoção para o depósito, após a lavratura do documento correspondente pela autoridade competente.

§ 2º – O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a configuração de crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§ 3º – As autoridades fiscais da SSSOP, os guardas civis municipais, os agentes da vigilância sanitária e posturas poderão determinar a interdição cautelar imediata de estabelecimentos e atividades nos casos de descumprimento do disposto neste Decreto, sem prejuízo da aplicação de multas e da propositura de cassação de licença ou autorização de funcionamento.

§ 4º – Poderão os agentes de segurança pública do Estado encerrar as atividades dos estabelecimentos previstos neste Decreto sem a necessidade da presença de um agente público municipal, providenciando-se a devida notificação da ocorrência a SSSOP.

Art. 15 – Os órgãos citados no art. 13 poderão editar atos complementares ao disposto neste Decreto.

Art. 16 – Durante o período constante no presente Decreto, a frota de ônibus deverá funcionar com quantitativo regular, podendo a CPTRANS publicar atos e tomar medidas necessárias ao cumprimento do mesmo.

Art. 17 – A Prefeitura Municipal de Petrópolis, por intermédio de suas áreas técnicas, realizará no prazo de 07 (sete) dias nova avaliação de casos, internações e óbitos e não havendo redução do registro de casos, internações e óbitos, novas medidas restritivas serão adotadas, inclusive quanto à capacidade de lotação dos estabelecimentos, redução de horário de funcionamento, ampliação do horário de restrição e suspensão de funcionamento de atividades não essenciais.

Art. 18 – Os servidores públicos efetivos ou comissionados que se encontram afastados por força de normas ligadas ao COVID-19, e que já tiverem sido vacinados deverão retornar efetivamente as suas funções 14 (quatorze) dias após a 2ª dose da vacina, bem com deverão retornar os que, tendo passado a oportunidade de vacinar, optaram pela não vacinação.

Parágrafo único – Ficam excluídos do retorno previsto no artigo 18 as gestantes e os servidores que ainda não tenham sido imunizados contra o COVID-19 e que pertençam ao "grupo de risco" para a infecção do Vírus Sars-CoV2 (Covid 19) conforme orientação do Ministério da Saúde, os quais permanecerão afastados das atividades.

Art. 20 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de junho de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

ANEXO I
ATIVIDADES ESSENCIAIS

Horário de funcionamento: 00h00 às 23h59
– Serviços assistenciais de saúde, atividades correlatas e acessórias, ótica, estabelecimentos de comércio de artigos farmacêuticos, equipamentos médicos e suplementares e similares;
– Serviços de assistência veterinária, comércio de suprimentos para animais e cadeia agropecuária, serviços "pet" e cuidados com animais em cativeiro;
– Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade, incluindo instituições de longa permanência para idosos;
– Comércio de materiais de construção, ferragens e similares;
– Cadeia de abastecimento e logística, comércio atacadista, exceto vestuário;
– Feiras livres e móveis;
– Bancas de jornal, vedada a exposição à venda e a comercialização de bebidas alcoólicas;
– Comércio de combustíveis e gás;
– Comércio de autopeças e acessórios para veículos automotores e bicicletas, incluindo-se os serviços de mecânica e borracharias;
– Estabelecimentos de hotelaria e hospedagem, com o funcionamento dos respectivos serviços de alimentação restrito aos hóspedes, e ficando proibida a utilização das áreas de lazer, piscina e parques;
– Indústrias;
– Construção civil;
– Serviços de entrega em domicílio;
– Serviços de telecomunicações, teleatendimento, internet e call center;
– Serviços de locação de veículos;
– Serviços funerários;
– Serviços de lavanderia;
– Serviços de estacionamento e parqueamento de veículos;
– Serviços de limpeza, manutenção e zeladoria;
– Serviços de prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
– Atividades físicas orientadas;
– Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
– Serviços de radiodifusão e filmagem, especialmente aqueles destinados ao trabalho da imprensa e transmissão informativa;
– Atividades essenciais que não admitam paralisação;
– Atividades de comercialização de panificados
– Produção gráfica.

ANEXO II
COMÉRCIO/SERVIÇOS

Horário de funcionamento: 9h às 20h
– Comércio e Serviços em Geral;
– Atividades financeiras (exceto bancos e lotéricas), seguros e serviços relacionados;
– Atividades imobiliárias;
– Atividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria;
– Atividades de empresas, de consultoria e de gestão empresarial; Atividades de arquitetura e engenharia;
– Atividades de publicidade e comunicação;
– Atividades administrativas e serviços complementares; lotéricas e correspondentes bancários;
– Serviços de Corte e Costura;
– Salão de Cabeleireiro, barbearias e similares.

ANEXO III
LANCHONETES, RESTAURANTES, BARES

Horário de funcionamento: 7h às 23h59
– Bares, restaurantes e lanchonetes. Poderão servir bebidas alcoólicas somente para clientes sentados, observado o anexo VII;
– Demais estabelecimentos não previstos nos Anexos I e II.

ANEXO IV
SUPERMERCADOS E SIMILARES

Horário de funcionamento: 6h às 22h
– Supermercados;
– Hortifrutigranjeiro;
– Minimercados;
– Mercearias;
– Açougues;
– Peixarias.

ANEXO V
POLOS DE MODA, CENTRO HISTÓRICO E FEIRINHA DE ITAIPAVA

Horário de funcionamento:
– Polo da Rua Teresa das 9h às 18h;
– Centro Histórico das 10h às 19h;
– Polo de Modas Bingen das 9h às 18h;
– Feirinha de Itaipava das 10h às 19h.

ANEXO VI
ACADEMIAS DE GINÁSTICA E AFINS

Horário de funcionamento: 6h às 22h
– Academias de ginástica;
– Serviços de personal trainer;
– Boxes de crossfit;
– Estúdios de pilates;
– Demais atividades similares.

PORTARIA N.º 902 de 15 de junho de 2021

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar MARA SIBILA DE ANDRADE, matrícula n.º 2421, para responder pela Função Gratificada de Chefe da Divisão de Administração de Pessoal, da Secretaria de Saúde, símbolo FG-1, durante o impedimento do titular, pelo período de 02/06/2021 a 11/06/2021. (Of. n.º 578/2021 – GS/SMS)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de junho de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

PORTARIA N.º 903 de 15 de junho de 2021

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar ANDREA MARIA DA PENHA PINTO, matrícula n.º 4388, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Setor de Faturamento do Centro de Saúde Coletiva Professor Manoel José Ferreira, da Secretaria de Saúde, símbolo FG-3, durante o impedimento do titular, pelo período de 04/03/2021 a 18/05/2021. (Of. n.º 583/2021 – GS/SMS)

ANEXO VII

TABELA REFERENCIAL DE LIMITE MÁXIMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS DE ACORDO COM O RAIO DE AFASTAMENTO DE 1,5 METROS ESTABELECIDO PARA ÁREAS COMERCIAIS DE ATÉ 300M² DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ESTÃO SUJEITAS AFISCALIZAÇÃO ES ANÇÕES ADMINISTRATIVAS A NÃO OBSERVÂNCIA DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE DECRETO, REFERENTE AS MEDIDAS DE ISOLAMENTO, DISTANCIAMENTO INTERNO E EXTERNO, ASSEPCIAS E AÇÕES PROTETIVAS DE EMPREGADOS E CLIENTES.

UNIDADE DE ÁREA DE RISCO A SER GARANTIDA PELO RAIO DE 1,5 metros: (PI x R² = 3,14 x (1,5)² = 7.07m² | DECIMAL DE ARREDONDAMENTO = A PARTIR DE 0,7

	ÁREAPERMITIDA						ÁREAPERMITIDA	
Área do estabelecimento (m²)	Lotação máxima número pessoas (cálculo exato)	Lotação máxima número pessoas s/empregado	Área do estabelecimento (m²)	Lotação máxima número pessoas (cálculo exato)	Lotação máxima número pessoas s/empregado	Área do estabelecimento (m²)	Lotação máxima número pessoas (cálculo exato)	Lotação máxima número pessoas s/empregado
10	1.42	1	105	14.86	15	200	28.31	28
14	1.98	2	110	15.57	15	205	29.02	29
20	2.83	3	115	16.28	16	210	29.72	29
25	3.54	3	120	16.99	17	215	30.43	30
30	4.25	4	125	17.69	17	220	31.14	31
35	4.95	5	130	18.40	18	225	31.85	32
40	5.66	5	135	19.11	19	230	32.55	32
45	6.37	6	140	19.82	20	235	33.26	33
50	7.08	7	145	20.52	20	240	33.97	34
55	7.78	8	150	21.23	21	245	34.68	34
60	8.49	8	155	21.94	22	250	35.39	35
65	9.20	9	160	22.65	22	255	36.09	36
70	9.91	10	165	23.35	23	260	36.80	37
75	10.62	10	170	24.06	24	265	37.51	37
80	11.32	11	175	24.77		270	38.22	38
85	12.03	12	180	25.48	25	275	38.92	39
90	12.74	13	185	26.19	26	280	39.63	40
95	13.45	13	190	26.89	27	285	40.34	40
100	14.15	14	195	27.60	27	290	41.05	41

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de junho de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

PORTARIA N.º 904 de 15 de junho de 2021

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar MARCIA CRISTINA ANTUNES, matrícula n.º 5624, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Setor de Guarda e Suprimento do HMNSE, da Secretaria de Saúde, símbolo FG-3, durante o impedimento do titular, pelo período de 08/03/2021 a 13/04/2021. (Of. n.º 584/2021 – GS/SMS)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de junho de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

PORTARIA N.º 905 de 15 de junho de 2021

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar CARLOS WILSON SUAVE, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador do Parque Cremerie, da Secretaria de Turismo, símbolo DAS-5, a partir de 15/06/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de junho de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

PORTARIA N.º 906 de 15 de junho de 2021

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei n.º 6.946/12, PAULO CESAR CRUZ, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Coordenador do Parque Cremerie, da Secretaria de Turismo, símbolo DAS-5, a partir de 15/06/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de junho de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

PORTARIA N.º 907 de 15 de junho de 2021

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a n.º 7.510/2017, JOSÉ CARLOS SANTINON, para exercer o Cargo de Agente Público Municipal de Supervisor Geral de Assuntos e Apoio Comunitário, Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, símbolo APM-1, a partir 15/05/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de junho de 2021.

HINGO HAMMES
Prefeito Interino

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 207 de 10 de junho de 2021

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE determinar a Instauração de Sindicância (Art. 222 da Lei n.º 6.946/12 – Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Petrópolis), designando a servidora ALINE DA SILVA GUIMARÃES, para atuar como Sindicante, visando à apuração dos fatos narrados no processo n.º 19.629/2021, ficando a Sindicante autorizada a ouvir quantas pessoas julgar necessário, assim como praticar todos os atos necessários para elucidação do fato. Concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de Relatório Final, a partir da data de publicação do expediente. (Proc. n.º 19.629/2021)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 10 de junho de 2021.

RODRIGO CLAUDIO RIBAS
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 208 de 10 de junho de 2021

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE conceder nos termos do Art. 148 da Lei n.º 6.946/12, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, a servidora ELIANE LEAL BRAZ, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Q.P., matrícula n.º 21588-0, a partir de 24/04/21. (Proc. n.º 21.481/21)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 10 de junho de 2021.

RODRIGO CLAUDIO RIBAS
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 209 de 10 de junho de 2021

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 163 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio pelo período de 12 (doze) meses, ao servidor MARLO MOESIA BARROSO, no cargo de Engenheiro Eletricista do Q.P., matrícula n.º 10933-9 empenhando os quinquênios de 03/06/96 a 02/06/01, 03/06/01 a 02/06/06, 03/06/06 a 02/06/11 e 03/06/11 a 02/06/16 a partir de 30/01/21. (Proc. n.º 11.769/20)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 10 de junho de 2021.

RODRIGO CLAUDIO RIBAS
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 0210 de 10 de junho de 2021

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE designar os servidores abaixo relacionados para comporem o corpo de servidores responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do contrato pertinente ao Processo n.º 1.152/21, conforme artigo 67 da Lei n.º 8666/93, a partir de 24/05/21.

–ANDREA SAMPAIO MACHADO, matrícula n.º 10292-0
– ANTÔNIO NASSIF KIMAID FARAH JÚNIOR, matrícula n.º 23677-2

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 10 de junho de 2021.

RODRIGO CLAUDIO RIBAS
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 211 de 10 de junho de 2021

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 163 da Lei n.º 6.946/12, licença prêmio pelo período de 03 (três) meses, a servidora RAQUEL CRISTINA POSSEMOZER SENRA, no cargo de Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matrícula n.º 22690-4 empenhando o quinquênio de 01/10/14 a 30/09/19 a partir de 14/06/21. (Proc. n.º 19.157/21)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 10 de junho de 2021.

RODRIGO CLAUDIO RIBAS
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 212 de 10 de junho de 2021

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE conceder nos termos do Art. 144, Parágrafo 2º da Lei n.º 6.946/12, licença para tratamento de saúde, a servidora MARIA ALICE KAPPAUN DE AZEVEDO SOARES ALTGOTT, no cargo de Professor de Educação Básica P3D do Q.P. matrícula n.º 19828-5, conforme discriminado abaixo:

– 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 18/05/21.

(Proc. n.º 19.294/21)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 10 de junho de 2021.

RODRIGO CLAUDIO RIBAS
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 213 de 10 de junho de 2021

O Secretário de Administração e de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Petrópolis, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE readaptar em caráter provisório, com base no artigo 41 da Lei n.º 6.946/12 os servidores abaixo relacionados:

– MARINA NUNES CAVALCANTI, no cargo de Educador de Educação Infantil do Q.P., matrícula n.º 21648-8, para atuar em função extraclasse, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18/05/21. Proc. n.º 19.357/21.
– SIMONE BOTELHO CHRISTO, no cargo de Cozinheiro do Q.P., matrícula n.º 16911-1, para atuar em função sem contato com a cozinha, pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 01/06/21. (Proc. n.º 19.526/21)

Gabinete da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, em 10 de junho de 2021.

RODRIGO CLAUDIO RIBAS
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS
E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 144A/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 21/2021, livro C-29, fl.78. Processo Administrativo n.º 2781/2019. Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento, lavrado sob o termo o nº 21/2020, livro no C-26, folha n.º 65/68, entre o Município de Petrópolis e LUFER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. O presente tem por objetivo prorrogação do prazo para a conclusão da obra em mais 180 dias. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitarem com os ora estabelecidos. Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 456/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 36/2021 livro E-117, fls. 69/70. Processo Administrativo n.º 008499/1999. Termo de legalização de concessão de uso área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município de Petrópolis e HELIO PEREIRA DA SILVA, na qualidade de concessionário neste ato representado pelo seu procurador Sr. SERGIO BALTAHAR PEREIRA DA SILVA, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos dos artigos 199, 201, 230 e 274 do Código de Posturas, instituído pela Lei Municipal n.º 6.240, de 21/01/2005, tem o concessionário o direito à sepultura n.º 92.800 localizada na quadra n.º 01, fila 14 ordem 05, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R$ 112,19, conforme tabela X, item XX do Código Tributário Municipal. Aos vinte cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 464/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 48/2021, livro F-82, fls. 395/396. Processo Administrativo n.º 30978/2020. Termo de Ajuste e Quitação, entre o Município de Petrópolis e BOUGAINVILLE RESIDÊNCIA GERIÁTRICA. O objeto deste termo é o pagamento da dívida existente entre as partes, referente às Notas Fiscais 0000000068-1 e 0000000069-1, que integram o presente Termo. O valor total é de R$ 14.833,33. O Programa de Trabalho n.º 20.02.04.122.2011.2035.3390.39.00, Fonte 2.311.99, notas de empenho n.º 79/21, no valor de R$ 10.000,00 e 129/21, no valor de R$ 5.000,00 do Fundo Municipal de Assistência Social. Aos vinte oito dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações Compras
e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 469/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 50/2021, livro F-82, fls. 398/399. Processo Administrativo n.º 30978/2020. Termo de Ajuste e Quitação, entre o Município de Petrópolis e POUSADA REVIVER LTDA ME. O objeto deste termo é o pagamento da dívida existente entre as partes, referente às Notas Fiscais 071-, 074-1, 077-1 e 080-1 que integram o presente Termo. O valor total de R$ 9.493,00. O Programa de Trabalho n.º 20.02.08.241.2023.2081.3390.39.45, Fonte 1.001.99, notas de empenho n.º 80/21, no valor de R$ 6.400,00, e nota de empenho n.º 128/2021 no valor de R$ 3.200,00, do Fundo Municipal de Assistência Social. Aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações Compras
e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 473/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 16/2021, livro C-30, fls. 49/53. Processo Administrativo n.º 8718/2020. Contrato de Fornecimento entre o Município de Petrópolis e ARAKEN JUNIOR ETIQUETAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. O objeto é a aquisição de materiais de consumo (medalhas) para o desenvolvimento do circuito imperial de lutas de Petrópolis para atender as necessidades da Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e lazer – Convênio nº 887182/2019 – Ministério da Cidadania. O valor global é de R$ R$ 27.891,20. O prazo é de 12 meses. Os Programas de Trabalho n.º 27 .01.27.813.2029.2108.4490.39.01, fonte 1.510.00 e nota de empenho n.º 1382/2021, no valor de R$ 14.257,92 e n.º 27.01.27.813.2029.2108.4490.39.0 0, fonte 1.540.00 e nota de empenho n.º 1383/2021, no valor de R$ 13.633,28, ambas da Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Laser. Ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte um.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações Compras
e Contratos Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 482/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 18/2021, livro C-30, fls.58. Processo Administrativo n.º 12940/2021. Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento lavrado sob o nº 02/2020, livro C-29, entre o Município de Petrópolis e POSTO DE SERVIÇO NINO'S LTDA. O objeto é o realinhamento dos preços inicialmente contratados, para adequá-los aos preços praticados atualmente do mercado, conforme previsto na cláusula terceira, parágrafo quarto do contrato original. A partir de 07/04/21, o preço da gasolina, diesel S10 e diesel S500, será: Gasolina comum – R$ 6,102 o litro; Diesel S10 – R$ 4,482, o litro; Diesel S500 – R$ 4,399, o litro. Os Programas de Trabalho n.º 20.02.08.244.2023 .2079.33.90.30.00, fonte 1.311.07 e nota de empenho n.º 286/21 n.º 20.02.08.244.2024.2086.3.3.90.30.00 , fonte 2.311.98 e nota de empenho n.º 287/21 n.º 20 .02.08.244.2024.2086.3390.30.00, fonte 1.311.19 e nota de empenho n.º 288/21, do Fundo Municipal de assistência Social, da Secretaria de Assistência Social. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original. Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 497/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 12/2021, livro F-83, fls. 173/174. Processo Administrativo n.º 09837/2021. TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, e MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ALMEIDA. O objeto é o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO em decorrência de intervenção em imóvel. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria, o COMPROMISSÁRIO DEVERÁ PLANTAR NO PRÓPRIO TERRENO 08 mudas de espécies nativas da Mata Atlântica. O COMPROMISSÁRIO obriga-se desde já a promover o plantio das mudas e promover a manutenção das mesmas, pelo prazo ininterrupto de 04 anos. Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 515/2021
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 22/2021, livro B-47, fls. 55. Processo Administrativo n.º 18356/2019. Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras, lavrado sob o termo de n.º 25/2019, livro B-45, folha n.º 57, entre o Município de Petrópolis e MEDEIROS & MEDEIROS CIVIL E MONTAGEM LTDA. ME. O presente tem por objetivo prorrogação do prazo para a conclusão da obra em mais 30 dias para a obra de reforma da quadra da Vila São José, e de mais 60 dias para a reforma da quadra Oswaldo Cruz. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitarem com os ora estabelecidos. Aos onze dias do mês de junho de dois mil e vinte e um.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Diretora do DELCA

SEHAC

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
(PROCEDIMENTO COMPETITIVO)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021
PROCESSO N.º 367/2021

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E ÓLEO DIESEL), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, Conforme descrito no Anexo I do Edital. Valor Estimado R$ 53.518,73 (CINQUENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). DATA/HORA/LOCAL: DIA 25/06/2021 às 10h, na Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis/RJ.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis a quaisquer interessados, a partir de 16/06/2021 no endereço eletrônico www.alcidescarneiro.com. As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao pregoeiro responsável através do endereço acima ou através do e-mail: licitacao@alcidescarneiro.com Telefones para contato: (24) 2236-6676/2236-6675.

Petrópolis, 11/06/2021.

FILIPE FURTUNA DE SOUZA
Diretor Presidente

Secretaria de Saúde

PORTARIA N.º 163 de 08 de junho de 2021

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, atualizar a Comissão Permanente de Avaliação e Acompanhamento de Contratualizações efetuadas entre s SMS e os Hospitais Santa Teresa e Alcides Carneiro, conforme abaixo relacionado:

Substituir FLAVIA NAZARETH DOS REIS MEDEIROS, matrícula n.º 6913 por LIVIA MORAIS DE MARCA, matrícula n.º 8368, a partir de 01/06/2021.

ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretário de Saúde

Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA DOS ANIMAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO N.º 04/2021

Chamamento para o preenchimento das vacâncias de assento no Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPA, através de eleição a ser realizada pela própria categoria.

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais – COMUPA, CONVOCA os Representantes dos Profissionais Médicos Veterinários com atuação no Município há pelo menos 2 (dois) anos, os Representantes de Associações de Moradores e os Representantes de Comércio e Produtos e Alimentos para Animais que desejarem concorrer às vagas, que compareçam à Casa dos Conselhos, situada à Av. Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, RJ, da data de publicação até o dia12 de julho do corrente, de 10h às16h, munidos dos documentos abaixo relacionados, para fazerem suas inscrições de acordo com a vacância:

1. 01 (UM) REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS VETERINÁRIOS para ocupar a cadeira de SUPLENTE:
1.1. Número de inscrição no CRMV;
1.2. Comprovante de atuação no Município;
1.3. Identidade e CPF do candidato à vaga.
2. 01 (UM) REPRESENTANTE DO COMÉRCIO DE PRODUTOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS para ocupar a cadeira de TITULAR:
2.1. CNPJ da Empresa;
2.2. Comprovante de atuação no Município;
2.3. Ofício de indicação dos candidatos (titular e suplente), assinado pelo Representante Legal da Empresa;
2.4. Identidade e CPF dos candidatos à vaga.
3. 01 (UM) REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÕES DE MORADORES para ocupar a cadeira de SUPLENTE:
3.1. Estatuto Social registrado em cartório;
3.2. Ata da última eleição da diretoria registrada em cartório;
3.3. CNPJ;
3.4. Ofício de indicação dos candidatos (titular e suplente), assinado pelo Representante Legal da Empresa;
3.5. Identidade e CPF dos candidatos à vaga.

Petrópolis, 14 de junho de 2021.

RAPHAELA BURICHE ANDRE
Secretária Executiva do COMUPA

ASSINATURAS ✆ 2246.9354

Secretaria de Assistência Social

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 047/2021

Proc. 22209/2020 – Autorizo a contratação do serviço de desinfecção de ambientes para os equipamentos da Secretaria de Assistência Social, em decorrência da pandemia da COVID-19, pelo período de 06 meses, por dispensa de licitação, conforme art. 24, II da Lei 866/93, no valor de R$ 67.872,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais), em favor da empresa ALHS CONTROLE DE PRAGAS LTDA, CNPJ 17.946.368/0001-40, conforme Parecer Jurídico 36/2021. Publique-se em 11/06/2021.

ROSANE BORSATO COSTA
Secretária de Assistência Social

Decretos n.º 534/2000 c/c 590/2003 e Instrução Normativa CGR n.º 05

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO 37/2021

Proc. n.º 22105/2021 – DAOUD KAUSS – deferido, publique-se arquive-se. Em 11/06/2021

Proc. n.º 23085/2021 – ALAN SERGIO JOSE MENEZES DA ROSA – deferido o pedido a SSSOP para ciência. Em 11/6/2021

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
SETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

PROCESSO INDEFERIDO
040060/20.

PROCESSOS DEFERIDOS
045630/20; 000533/20; 009684/17; 046467/20; 037187/20; 028891/20; 044773/20; 040060/20; 003748/21; 038569/20; 002368/21; 006143/21; 007078/21; 015358/21; 008349/21; 012827/21; 016009/20; 041399/18.

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO N.º 06
em 10 de junho de 2021

038548/20; 009711/21; 012230/21; 052207/17; 033329/20; 021584/18; 036633/20; 036384/20; 040011/20; 033682/20; 028050/20; 037492/20; 041961/20; 025956/19; 033919/20; 012926/21; 028664/20; 024434/20; 030035/20; 024166/20; 027325/13; 030023/19; 034573/20; 022019/19; 027325/13; 037232/20; 037235/20; 033673/20; 025190/20; 042332/20; 019590/20; 010437/21; 001548/19; 005811/20; 032835/20; 022705/19; 055848/11; 078056/07; 002717/02; 055600/19; 045155/17; 042202/20; 044211/20; 003921/05; 027268/01; 010844/21; 017990/18; 010322/12; 023347/20; 034388/20; 037052/20; 045526/20; 034770/18; 009178/16; 016931/20; 025919/20; 031341/20; 008564/21; 013625/21; 043574/20; 003075/21; 021010/20; 003783/20; 028798/20; 030189/20; 025405/20; 012922/21; 011365/21; 039157/20; 021131/20; 044601/20; 018447/20; 033725/18; 411900/16; 041177/19; 025065/20; 028225/20; 046186/20; 055604/19; 078813/13; 033310/18; 039790/17; 038177/18; 025172/20; 024239/20; 013207/21; 020935/20; 012920/21; 047215/20.

Compareça o requerente a esta Secretaria para ciência e / ou cumprir exigências no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o processo será arquivado conforme disposto no artigo 43 do Decreto 716/96.

MAURÍCIO HOELZ VEIGA
Secretário de Obras, Habitação
e Regularização Fundiária